



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: parcelada.

Valor Estimado da Licitação: em conformidade com o disposto no Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler) do TCU ; não será divulgado o valor unitário de referência para esta contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2020, Decreto Municipal nº 306/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 23/10/2020 até as 08h:30min do dia 12/11/2020.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 12/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O município de **SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Vicente de Paula, 300-B, Centro, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, por solicitação das Secretarias Municipais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Instruída pelo **Processo Administrativo 0050/2020**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto 198/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 306/2020 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 23/10/2020 até às 08h30min do dia 12/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 09h00min do dia 12/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br .

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: “Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1- Especificação técnica, quantidades e valores máximos: conforme termo de referência

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

(anexo).

1.2- Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. O Município não ficará vinculado à aquisição dos itens vinculados ao licitante vencedor, nem mesmo às quantidades relacionadas em edital, podendo realizar licitação específica de um ou mais itens, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei 8666/93.

1.3- Vigência: A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1- Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, até as 14h:00min, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2- O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3- A Prefeitura do Município de São João das Missões, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema <http://comprasbr.com.br>.

4.4 - Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema. O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



sistema eletrônico, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com os documentos de habilitação** exigidos, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2- A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.2.1 - Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item;

5.2.2 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.2.3- Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

5.2.4 - Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

5.2.5 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2.6 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.8 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

5.3.1- Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

5.3.2- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.3.3- A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- 5.3.4- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.3.5- Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 5.3.6- Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- 5.3.7- As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.
- 5.3.8- A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado no **Anexo III** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da Licitante.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1- Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
- 6.2- Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO**.

6.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema;
- No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5- Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM (valor unitário do item)**.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7- Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8- **Modo de disputa:** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.8.1- A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.8.4- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9- Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10- Encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada preferência à contratação, observada as seguintes regras:

6.10-1. As licitantes enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte**, **existindo empate ficto**, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida;

6.10-2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado de 05 minutos, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11- Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a.1- PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade, ou documento equivalente, conforme o Contrato Social;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar **procuração** por Instrumento Público ou Particular;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
 - c) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos :
 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do **Anexo V** deste Edital;
 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

7.2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br

Pública, direta ou indireta.

- b) Declaração de que não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera.
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**.
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos destepregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1- Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a **proposta ajustada** dos itens. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.2- A documentação referente à habilitação **deverá** ser anexada **previamente** no sistema, juntamente com a proposta, conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer será inabilitada.
- 8.3- O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.
- 8.4- As **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, apedido da interessada e a critério do



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

8.5- A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6- Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**– Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.7- **Não será habilitada a empresa que:**

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo (a) pregoeiro (a).

8.9- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e **anexados no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço **<http://comprasbr.com.br>**.

9.1.1. Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.2- A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3- A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4- A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

9.5- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir

ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7- Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados via plataforma COMPRASBR, por e-mail e publicação no site (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2- Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

10.3- A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

10.4- Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5- Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6- A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme Minuta– **ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 11.2- No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de São João das Missões registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.3- O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, Efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Com fundamento nas Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
 - b.1 Não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
 - b.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 Apresentar documentação falsa;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br

- b.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 Não manter a proposta;
 - b.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
 - d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 Pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso “b” acima.
- 13.2- A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal

devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;

13.4- No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.8- A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: conforme termo de referência.

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1- A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 16.2 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.4 - Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.
- 16.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 16.6 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 16.7 - No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.
- 16.8- Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s)licitante(s).



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



17 - DO FORO

17.1-Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura ata de Registro de Preços, fica eleito a a Comarca de Manga.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declarações complementares

São João das Missões, 23 de outubro de 2020.

Aryadna Santana de Sousa

Pregoeira Oficial

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

3.1- AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO,
visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO DE EIXO EDITAL 74 (0011508170) SEI 25047.000601/2018-44 / PG. 14 42 HORIZONTAL, SUÇÃO FRONTAL, MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 10,0 CV, 60HZ, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO PX-15/3 K/N, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 18,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 69,00 MCA.	UNIDADE	2,00
02	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV PARA PAINEL SOLAR	UNIDADE	2,00
03	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 11,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO BHS 412-15, 15 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 M E S E S , FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 11,50M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 160,00 MCA.	UNIDADE	2,00
04	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 6,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R11A- 09 500, 9 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 11,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 93,00 MCA.	UNIDADE	2,00
05	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 7,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R11A- 11 500, 11 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 11,50M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 108,00 MCA.	UNIDADE	2,00
06	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 7,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R7A-16 500, 16 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE	UNIDADE	2,00

	COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 8,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 141,00 MCA.		
07	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 8,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R11A- 12 610, 12 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 10,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 130,00 MCA.	UNIDADE	2,00
08	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 8,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R11A- 12 610, 12 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 9,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 137,00 MCA.	UNIDADE	2,00
09	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 8,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R11A - 12 610, 12 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 7,49M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 142,90 MCA.	UNIDADE	2,00
010	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 8,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R28A - 04 610, 4 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 32,35M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 44,00 MCA.	UNIDADE	2,00
011	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 8,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R7A - 19 610, 19 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 7,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 195,05 MCA.	UNIDADE	2,00
012	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 8,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO VBOP.651.06.080.220, 6 ESTÁGIOS,	UNIDADE	2,00

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 18,00M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 76,00 MCA.		
013	BOMBA SUBMERSA 6" MONOFÁSICA, TENSÃO NOMINAL DE 220V, POTÊNCIA NOMINAL 9,0 CV, 60HZ, REFRIGERAÇÃO À AGUA, MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR À BOMBA MODELO R20A- 09 610, 9 ESTÁGIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA COM QUADRO DE COMANDO. VAZÃO DE ADUÇÃO (QA): 19,80M ³ /H. ALTURA MANOMÉTRICA (HMAN): 90,00 MCA.	UNIDADE	2,00
014	BOMBA TRIFÁSICA 1,0 CV PARA PAINEL SOLAR	UNIDADE	2,00
015	BOMBA TRIFÁSICA 3,0 CV PARA PAINEL SOLAR	UNIDADE	2,00
016	BOMBA TRIFÁSICA 5,0 CV PARA PAINEL SOLAR	UNIDADE	2,00
017	BOMBA TRIFÁSICA 7,5 CV PARA PAINEL SOLAR	UNIDADE	2,00
018	CABO PP 3X6 MM PARA BOMBA SOLAR	METRO	300,00
019	INVERSOR PARA BOMBA SOLAR TRIFÁSICA 1 CV	UNIDADE	2,00
020	INVERSOR PARA BOMBA SOLAR TRIFÁSICA 2,0 CV	UNIDADE	2,00
021	INVERSOR PARA BOMBA SOLAR TRIFÁSICA 3,0 CV	UNIDADE	2,00
022	INVERSOR PARA BOMBA SOLAR TRIFÁSICA 5,0 CV	UNIDADE	2,00
023	INVERSOR PARA BOMBA SOLAR TRIFÁSICA 7,5 CV	UNIDADE	2,00
024	LUVA PARA CANO PVC 50 MM	UNIDADE	300,00
025	PLACA SOLAR 330W COM ESTRUTURA	UNIDADE	150,00
026	TUBO 50MM PARA POÇO ARTESIANO	METRO	300,00
027	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA TUBO 50 MM	UNIDADE	300,00

5- ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1- Os itens, objetos do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de São João das Missões, situado à Praça de Esportes, nº 96, onde serão

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente e ato contínuo, encaminhados para o local requisitante.

- 5.2- Após o recebimento da ordem de fornecimento o Licitante vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os itens, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.
- 5.3- O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 5.4- A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Serão observados pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus anexos.
- 5.5- A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.
- 5.6- O recebimento do objeto será:
- 5.6-1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
 - 5.6-2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

- 6.1- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 7.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- 7.4- Fornecer todos os serviços de transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos matérias, objeto deste certame.
- 7.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6- Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 7.7- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9- Responder por todos os ônus referentes ao objeto da presente ata, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente termo de referência.
- 7.10- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de transporte e entrega dos itens.
- 7.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 7.12- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, em conta

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser atestada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre entregas realizadas em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8.2- Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2-1. Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado.

8.2-2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

8.2-3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

8.2-4. Certidão Negativa de Débitos Federais;

8.2-5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.2-6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2-7. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.2-8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2-9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

9.1 - O Município e o fornecedor (licitante vencedor) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

10. PRAZO.

10.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A ata poderá ser rescindida pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

11. DO GESTOR DA ATA/ CONTRATO

- 11.1- -A execução será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do gestor/fiscal de Ata de Registro de Preços devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.
- 11.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
605	8.1.5.17.512.32.2099.33903000	Manut. Sistema Abastecimento de Água	RECURSOS ORDINÁRIOS
615	8.2.1.17.512.32.3051.44905200	Ampliação e Melhoramento Sistema Abastecimento de Água	RECURSOS ORDINÁRIOS

São João das Missões, 23 de Outubro de 2020.

Fabio Pereira de Souza
Secretario Municipal de Saúde

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020

VALIDADE: 12 MESES

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – CNPJ nº01.612.486/0001-81, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Vicente de Paula – nº 300-B, Centro, São João das Missões - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e cédula de Identidade RG nº. 0.000.000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Licitante _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____ nº____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, telefone: (xx) _____, e-mail _____, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0050/2020 – Pregão Eletrônico – nº 030/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ENTREGA.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E**

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 050/2020, Pregão eletrônico nº. 030/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de São João das Missões-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE ENTREGA

1.2.1- Os materiais e as bombas, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias corridos, no Almoxarifado Central do Município de São João das Missões, situado à Praça de Esportes, nº 96, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente e ato contínuo, encaminhados para o local requisitante de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

1.2.2 - A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, e se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

1.2.3- A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte do gestor da ata, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos.

1.2.4- Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega (almoxarifado), o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- III- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- IV- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- V- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- VII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- VIII- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IX- Entregar os itens solicitados no respectivo endereço indicado.
- X- A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado,

inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

XII- A fatura/nota referente a esta Ata deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

XIII- A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

XIV - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

XV- Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

- I- Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.
- II- Proceder aos pagamentos devidos a contratada.
- III- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- IV- Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.
- V- Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- VI- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- VII- Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.
- VIII- Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



- IX-** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- X-** Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- XI-** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.
- XII-** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- XIII-** Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- XIV-** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.
- XV-** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- XVI-** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega dos itens e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

7.1.1- O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada à apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.2- A Licitante com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “Nota Fiscal Eletrônica”, deverão apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.

7.3- A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

7.4- Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal (ais) designado (s) pela CONTRATANTE.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver.
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128).
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor.

- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS.
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.5- Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente da Ata.

7.6- O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - Cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro: a penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo segundo: a contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo terceiro: a contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo quarto: as multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto: a penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - Se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - Se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - Se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto: as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

8.2- A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
-------	-------------------	-------------------	-------------------

605	8.1.5.17.512.32.2099.33903000	Manut. Sistema Abastecimento de Água	RECURSOS ORDINÁRIOS
615	8.2.1.17.512.32.3051.44905200	Ampliação e Melhoramento Sistema Abastecimento de Água	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de São João das Missões - MG solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o município de São João das Missões - MG convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES A CONTRATADA

11.1- É vedado à contratada:

- Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoodasmissoes.mg.gov.br

12.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do gestor/fiscal de Ata de Registro de Preços devidamente nomeado pelo Prefeito Municipal de São João das Missões, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

13.2- O Fiscal de ata, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3- As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4- O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1- O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer

prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras.

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este ata de Registro de Preços será publicada pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

16.1- Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto deste

Edital.

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos itens, objeto deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 050/2020 – Pregão eletrônico nº. 030/2020 seus anexos e as propostas das licitantes classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1- As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2- Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

18.3- Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



São João das Missões, _____ de _____ 2020.

Jose Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal de São João das Missões

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020 ANEXO III

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

OBJETO: “Registro de Preços visando a : AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____ (_____)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais.

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de
_____ 2020.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020

ANEXO IV-DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002.
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera.
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Localidade, _____ de _____ 2020.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone: (38) 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



Assinatura do representante legal da
empresa Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0050 / 2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030 / 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 0030 / 2020, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º123/2006.

São João das Missões, _____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.